



V A N D E R L E I
SIRAQUE

Sempre Presente



Boletim Informativo do Conselho Político do Dr. Vanderlei Siraque - 12 de junho de 2015

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DIREITO À INTIMIDADE

O STF-SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu, por unanimidade, que “Cala boca já morreu” e, assim, liberou a publicação e a comercialização de biografias sem a necessidade de consentimento prévio dos biografados ou de seus descendentes. As biografias de pessoas públicas são importantes para o conhecimento da história cultural, religiosa, econômica e política do país, porque todos têm o direito de saber “a verdade” sobre as pessoas consideradas públicas, como é o caso das celebridades ou personalidades. O problema é saber, de fato, quais são os caminhos, os procedimentos e os métodos para se chegar à “verdade” sobre a vida do biografado e, assim, evitar difamações, injúrias, calúnias e a violação do direito fundamental à dignidade humana, a qual é direito dos vivos e dos mortos. E, como é sabido, as biografias servem tanto para elevar o nível moral e os feitos de determinadas figuras públicas, como, também, podem servir para rebaixá-las na escala moral e em seus supostos feitos, tornando-os mal feitos. Portanto, todo biógrafo, além de ser exímio escritor, tem que ser um investigador, pesquisador e utilizar os métodos dos historiadores? Algo para reflexão.

Enfim, a decisão da corte suprema foi a vitória da liberdade de expressão sobre a censura prévia e a vitória do interesse público e coletivo sobre o particular. Embora, tanto a liberdade de expressão, quanto a intimidade e a privacidade sejam direitos fundamentais individuais e, assim, a decisão suprema teve que trabalhar com uma colisão de direitos fundamentais ao manter a prevalência de um direito em desconsideração ao outro diante do caso concreto em análise. Tal decisão, somente foi possível porque não existe direito absoluto, mesmo os fundamentais, porque o interesse público tem supremacia sobre o privado, além do interesse público ser indisponível. Logo, em existindo choque de direitos, deve prevalecer aquele que melhor atender o interesse da coletividade. Entretanto, mesmo o direito coletivo, também, não é absoluto, pois se assim fosse, estaríamos suprimindo os direitos individuais em nome da sociedade, como se esta

fosse homogênea e, por sua vez, a própria democracia e passaríamos a viver num “Estado de Exceção”.

Mas, no caso, da inconstitucionalidade da censura prévia, o Supremo utilizou os princípios da razoabilidade e o da proporcionalidade entre os valores da liberdade de expressão e da intimidade ao valorar mais a liberdade de expressão, mas sem negar a privacidade e a intimidade ao garantir instrumentos contra possíveis inverdades, difamações, injúrias e calúnias, como indenização e direito de resposta, instrumentos estes inseridos na Constituição. Resta-nos saber se esses instrumentos serão efetivos e eficazes, vide o exemplo da liberdade de expressão na imprensa escrita, falada, televisionada e outras mídias onde esses instrumentos, claramente, não funcionam. Primeiro, espalham-se as penas das inverdades, injúrias, difamações e calúnias ao sabor dos ventos e, após, aquele que reagir tem todo o direito(sic!) de recolhê-las! Ao meu ver, a decisão do STF está conforme a nossa atual cultura jurídica que tenta ser “progressista” depois do obscurantismo do período ditatorial que tudo proibia e censurava para garantir os seus interesses escusos e inconfessáveis e, agora, estamos virando a moeda e caminhando para a liberdade de expressão em detrimento da intimidade e da privacidade.

A questão, nesse momento, é saber quem detém os meios de expressão e como vamos democratizar esses meios, tanto da imprensa, quanto das editoras.

Imaginem alguém ser considerado ladrão? Homicida? Pedófilo? Incestuoso? Traidor? Primeiro é feita a publicação e divulgação, depois haverá direito de resposta e a posterior indenização, já que não é mais possível a prevenção, tendo em vista que a prevenção é inconstitucional!!! Dadas essas reflexões, acredito que antes o Judiciário calava a boca dos biógrafos e das editoras e agora quem poderá ficar de boca calada são os biografados. Enfim, vai depender da dose do remédio para não virar veneno e, assim, o bom senso.

